



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 130/2022/SEGOV

Referência: Ofício n.º 29/SACOM

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOU CIÊNCIA
<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
<input checked="" type="checkbox"/>	UNTE-SE A PETIÇÃO 1/21
EM 26/04/2022	
R. SILVA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Unai, 20 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Com meu cordial abraço, e de ordem do Prefeito Municipal Sr. José Gomes Branquinho, acuso o recebimento do ofício acima em referência.

Cumpre-nos informar que entre os períodos de 2017 a 2021 não houve pagamento de Jeton aos Pregoeiros, neste sentido importante salientar que apenas esta categoria de servidores eram abrangidos pela Lei do Jeton, sendo que a mesma não incluía demais membros da Comissão de Licitação.

Esclarecemos que os jetons pagos foram por determinação judicial referente aos meses de janeiro a junho de 2017. Com a sanção e publicação da Lei Municipal n.º 3.093, de 6 de junho de 2017 que “Revoga a Lei n.º 2.895, de 2 de janeiro de 2014, que “institui o pagamento de *jeton* por reuniões realizadas por pregoeiros, membros das equipes de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias”. Com a entrada em vigor da referida Lei, o pagamento de Jeton deixou de existir.

A Comissão de Licitação nos períodos de 2017 a 2021 sempre foi formada por três membros e suplentes, sendo a maioria servidores públicos de provimento efetivo, regidos pelo Regime Estatutário e um cargo comissionado, a maioria do próprio órgão da Administração responsável pela licitação, conforme preconiza a Lei 8.666/1993.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pedro Inar Melgaço
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR VALDIMIX SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unai-MG